



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO *PERÍODO:* FEVEREIRO *ANO:* 2025





# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

## RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

**CONTROLADOR INTERNO  
EM EXERCÍCIO:** VITOR HUGO SANTANA

**REGULAMENTAÇÃO:** Resolução nº 2, de 4 de agosto de 2014.

**PRESIDENTE:** DANIEL DAVID

**PERÍODO:** FEVEREIRO

**ANO:** 2025

Votuporanga/SP, 13 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência no uso de minhas atribuições legais, em observância ao determinado no **COMUNICADO SDG Nº 32/2012 e outros**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL**, nos termos seguintes:

### 1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelecido para o orçamento do corrente exercício, as transferências previstas para a Câmara Municipal correspondem a R\$ 8.901.000,00

Duodécimo transferido à Câmara até o momento: R\$ 1.483.500,00

Desta forma, para fins de apuração do resultado da gestão orçamentária, considerando as despesas correntes e de capital, temos o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	1.797.945,18	-21,19%	1.205.367,32	81,25 %	1.050.253,57	70,79%
DESPESAS DE CAPITAL	28.536,45	1,92%	19.696,45	1,32 %	19.696,45	1,32%
SUBTOTAL DESPESA	1.826.481,63	-23,12%	1.225.063,77	82,57 %	1.069.950,02	72,12%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-342.981,63	-23,11%	258.436,23	17,42 %	413.549,98	27,87%

O balancete da despesa foi anexado a este relatório de fiscalização.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

## 2. DA DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Com o objetivo de acompanhar o fluxo, segue informações acerca da disponibilidade financeira por Fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSO	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	DISPONIBILIDADE
RECURSO EXTRAORÇAMENTÁRIO	140.884,00	140.884,00	0,00
TESOURO	414.749,98	757.731,61	-342.981,63

**Total de empenho= 1.826.481,63**

**Total pago= 1.069.950,02**

**Total comprometido= 756.531,61**

**Total comprometido que consta no software= 757.731,61**

**Diferença= 757.731,61 – 756.531,61 = 1.200,00, é uma dívida do Controle, verificar.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

## 17. SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES / OCORRÊNCIAS / RESULTADO DAS SUGESTÕES/ RECOMENDAÇÕES.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE AGOSTO DE 2014  
(DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno com atuações prévia, concomitantes e posterior aos atos administrativos, visa a avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quando à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em especial as seguintes atribuições:

I — avaliar, no exercício financeiro, o cumprimento das metas orçamentárias;

II — comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

III — exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres;

IV — apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V — realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VI — supervisionar as medidas adotadas em relação ao gasto com pessoal ao respectivo limite, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VII — tomar providências para recondução de montantes da dívida consolidada aos respectivos limites;

VIII — realizar o controle sobre o limite de gastos, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências;

IX — representar ao Presidente da Câmara, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades, conforme o caso;

X — regulamentar suas atividades por meio de instruções normativas;

XI — emitir pareceres sobre consultas formuladas pelos agentes públicos do Poder Legislativo;

**XII — propor a realização de treinamentos aos servidores;**

XIII - responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação que estejam atreladas as suas atribuições;

XIV — dispor quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, sobre irregularidades ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

ilegalidades;

XV — opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação;

XVI — efetuar em caso de irregularidade:

a) a oportunidade ao servidor ou agente político o qual se imputa irregularidade o contraditório e a ampla defesa;

b) representar ao Tribunal de Contas em caso de não saneamento da falha e/ou em casos de prejuízo ao erário;

XVII - disponibilizar ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida por este artigo e incisos, todos os atos de seu exercício fiscalizatório.

Parágrafo único. As instruções normativas do controle interno de que trata o inciso X terão força de regras, sendo descumpridas, importarão em infração a ser apurada nos termos da lei.

Encontro o baluarte para a recomendação no cânone supramencionado, mais precisamente em seu Art. 2º, XII.

A Controladoria sugere o aperfeiçoamento dos seguintes motes, lecionados por profissionais de notória especialização:

**Utilização de procedimentos auxiliares de licitação;**

**Desburocratização, no que tange à disfunção burocrática, sempre com o amparo do princípio da estrita legalidade;**

**Mapeamento de processos de trabalho;**

**Padronização de processos de trabalho;**

**Planejamento estratégico, tático e operacional.**

